



Guia de Prevenção à Violência Doméstica contra a Mulher Imigrante



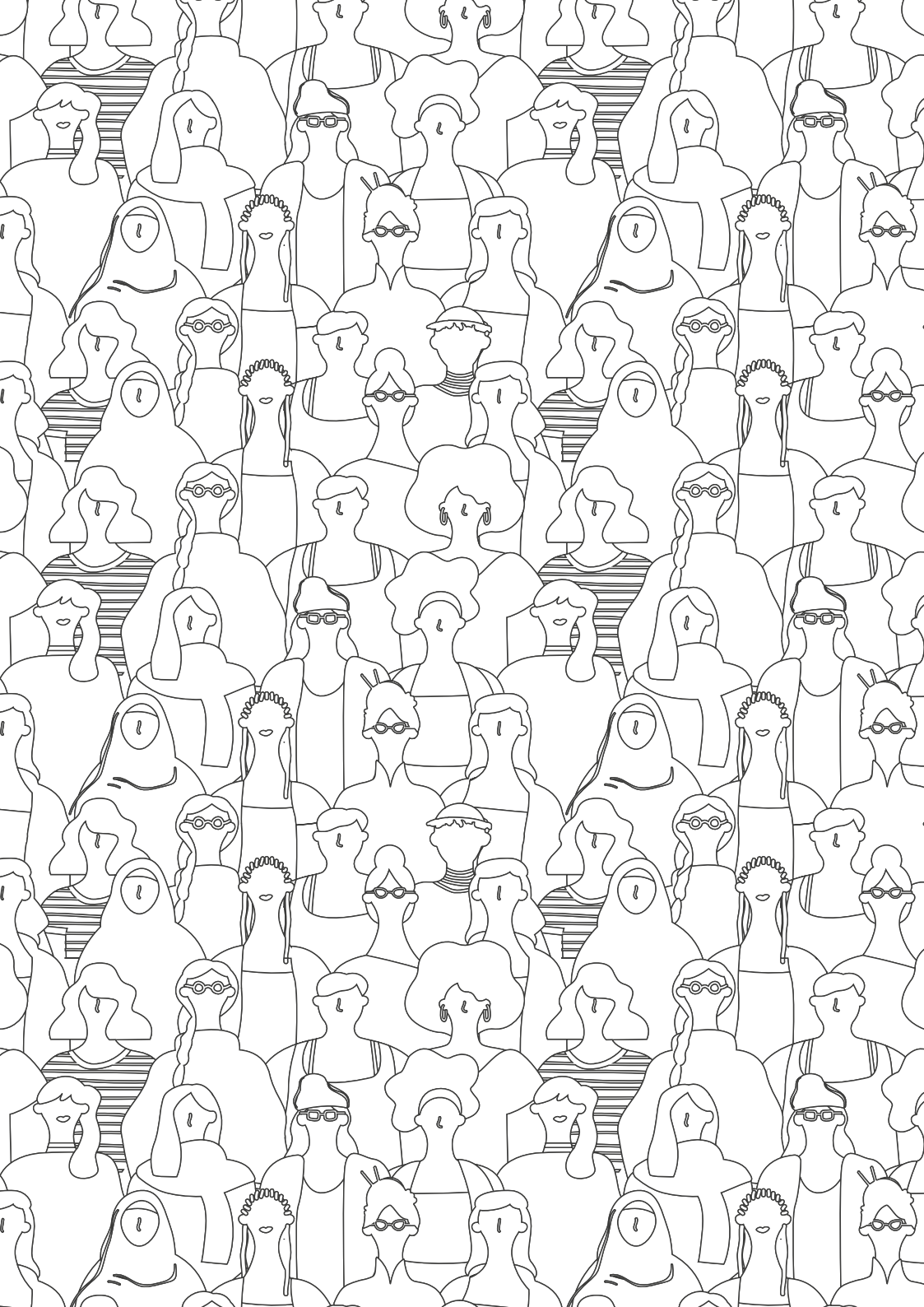
MPDFT
60 ANOS



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios



UnB



ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPDFT

Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Promotora de Justiça Fabiana Costa Barreto

Vice-Procuradoria-Geral Jurídico-Administrativa
Procuradora de Justiça Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza

Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Institucional
Procurador de Justiça André Vinícius Espírito Santo de Almeida

Chefe de Gabinete
Promotor de Justiça Georges Carlos Frederico Moreira Seigneur

Secretaria-Geral
Promotor de Justiça Wagner de Castro Araújo

Assessoria de Políticas Institucionais
Promotor de Justiça André Luiz Cappi Pereira
Promotora de Justiça Thaienne Nascimento Fernandes

Coordenadora do Núcleo de Gênero do Núcleo de Direitos Humanos
Promotora de Justiça Cíntia Costa da Silva

Esta é uma publicação do Núcleo de Direitos Humanos – NDH do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 144, Sede do MPDFT, Brasília-DF

Telefone: (61) 3343-9840
E-mail: pro-mulher@mpdft.mp.br

Texto: MPDFT e UnB

Português: Fabrícia da Hora Pereira, Izis Moraes Lopes dos Reis, Mariana Távora, Thais Quezado Soares Magalhães

Programação visual e diagramação: Secretaria de Comunicação do MPDFT

Revisão de texto em português: Samara Almeida

©2020 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

2ª Edição – 2022

Prefácio

O enfrentamento da violência de gênero é um compromisso do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) que está diretamente relacionado com a defesa da vida, promoção da equidade e justiça social. Entre as diversas situações de vulnerabilidade, fortalecimento da cidadania e prevenção à criminalidade em que a instituição atua, a violência doméstica tornou-se um desafio permanente, seja pela complexidade das situações relatadas, seja pelo aumento contínuo de casos, o que exige esforço e estrutura cada vez maiores.

Nesse contexto, ao observar que os fatores de risco comuns em violações ocorridas no ambiente familiar somam-se à restrita ou ausente rede de apoio social, somos instados a estabelecer parcerias que potencializem o enfrentamento do problema por meio do envolvimento de instituições públicas e da sociedade civil.

A publicação que o leitor tem em mãos deriva desse trabalho e visa contribuir para auxiliar uma parcela de mulheres que sofre violência doméstica em um cenário ainda mais agravado: elas são imigrantes e possuem pouca ou nenhuma rede social e familiar de apoio no país.

Ao decidir pela produção deste Guia de Prevenção à Violência Doméstica contra a Mulher Imigrante, o Núcleo de Direitos Humanos (NDH) do MPDFT considerou a necessidade de esclarecer, em diferentes idiomas, os direitos e os recursos

disponíveis para esse público, quando em situação de vulnerabilidade. Trata-se de uma publicação tão inovadora quanto necessária. Nela, estão listadas as formas mais comuns de expressão da violência doméstica, bem como os normativos e as medidas a serem aplicados em cada caso, além dos contatos para localização da rede de proteção às vítimas.

Nos últimos dois anos, o Núcleo de Gênero, que integra o NDH, recebeu reforço de equipe e apoio institucional para realização de um mapeamento de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. Entre tantos trabalhos desenvolvidos, é mérito de toda a equipe que compõe o NDH a construção de um documento que ampara aquelas que mais carecem da proteção do poder público.

A edição deste guia coloca o MPDFT na vanguarda da proteção dos direitos humanos e demonstra a sensibilidade necessária em toda instituição pública cuja missão está voltada à promoção da Justiça. Parabenizo todas as pessoas envolvidas, em especial, por esta cooperação com o Instituto de Letras da Universidade de Brasília, que nos subsidiou com valioso conhecimento científico e com a tradução do texto para os idiomas inglês, espanhol, francês e chinês.

A todas as mulheres que acessarem este documento, nossa mensagem é de apoio incondicional. Que vocês encontrem nas promotorias do MPDFT um local de compreensão, acolhimento e defesa dos seus direitos.

Fabiana Costa

Procuradora-geral de Justiça

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

The background of the entire page is a dense, repeating pattern of stylized human figures. These figures are drawn with simple orange outlines and are arranged in a way that creates a sense of a large, diverse crowd. Some figures have different hairstyles, some wear glasses, and some have different facial features, all rendered in a minimalist, line-art style. The figures are packed closely together, filling the entire space around the central text area.

Guia de Prevenção à Violência Doméstica contra a Mulher Imigrante

Versão em português brasileiro

Fabília da Hora Pereira
Izís Moraes Lopes dos Reis
Mariana Távora

Thais Quezado Soares Magalhães

Conteúdo



Apresentação **8**

Lei Maria da Penha **10**

Violências **10**

Medidas protetivas
de urgência **12**

Lei do Feminicídio **13**

Dinâmica da violência doméstica
e familiar contra a mulher **14**

O que a mulher deve fazer? **15**

Apresentação

A violência doméstica contra a mulher é uma das expressões da violência de gênero e se baseia em construções culturais, políticas e ideológicas que contribuem para a manutenção do poder e de estereótipos com relação aos papéis esperados para homens e mulheres na sociedade. É uma violência que resulta de relações de domínio e desigualdade e que tem como base a forma como nossa sociedade constrói as relações sociais e econômicas entre mulheres e homens e entre mulheres e mulheres nas relações que se dão no espaço doméstico e familiar.

Esse fenômeno pode ser agravado quando se trata de contextos marcados por uso/abuso de álcool e outras drogas, ausência ou pouca rede de apoio familiar e comunitária, dependência financeira ou emocional, desemprego e exploração laboral, inclusive, por meio de discursos veiculados por canais de comunicação que reforçam padrões preconceituosos com relação às mulheres e cooperam para a naturalização da violência. As estratégias e respostas a essa realidade perpassam pela ação intersetorial entre diferentes políticas públicas com a participação da sociedade civil, em especial, com as mulheres que vivenciam cotidianamente essa realidade.

Quando falamos sobre mulheres é importante lembrar que não se trata de um grupo homogêneo, mas sim com particularidades étnico-raciais, geracionais e socioeconômicas que possibilitam maior ou menor acesso a bens e serviços. Ao pensar nas mulheres imigrantes, há alguns aspectos que podem potencializar a reprodução da violência doméstica.

Um deles é a chegada ao território estrangeiro, momento de grandes desafios, especialmente no que diz respeito ao acesso e compreensão do idioma local. A possibilidade de se expressar por meio do idioma é um instrumento de domínio da estrutura legal e da rede socioassistencial, bem como de prevenção à violência.

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em parceria com o Instituto de Letras / Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução da Universidade de Brasília, firmou compromisso para a elaboração do 1º Guia de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher Imigrante, que tem o objetivo de informar as mulheres imigrantes sobre os serviços de proteção e enfrentamento à violência doméstica contra a mulher no Distrito Federal, bem como apresentar os principais aspectos com relação à Lei Maria da Penha e à Lei do Feminicídio.

Com o propósito de oferecer informação às mulheres, esta publicação é um instrumento para a garantia de direitos e prevenção à violência doméstica contra a mulher imigrante no Distrito Federal.

Lei Maria da Penha

A Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, representa uma conquista de toda a sociedade brasileira no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher. As mudanças trazidas pela norma incluem aspectos legais, mas também propiciam a construção de uma rede de serviços de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e ações de responsabilização e educativas para os autores e autoras de violência.

Um dos mecanismos específicos criados pela Lei Maria da Penha é a articulação entre os órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, com o intuito de oferecer proteção integral à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Violências

De acordo com a legislação brasileira, mais especificamente a Lei Maria da Penha, existem cinco tipos de violência:

I - Violência física: qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher.

Exemplos: espancar, atirar objetos, sacudir e apertar os braços, estrangular ou sufocar, lesionar com objetos cortantes ou perfurantes, queimar ou ferir com armas de fogo, torturar.

II - Violência psicológica: qualquer conduta que cause prejuízo psicológico, dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique ou perturbe o pleno desenvolvimento da mulher.

Exemplos: ameaçar, constranger, humilhar, manipular, isolar, manter sob constante vigilância, limitar o direito de ir e vir, insultar, chantagear, ridicularizar, tirar a liberdade de crença, distorcer e omitir fatos para deixar a mulher em dúvida sobre a sua memória.

III - Violência sexual: é aquela que força a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual indesejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força.

Exemplos: estuprar, obrigar a mulher a realizar atos sexuais que causem desconforto ou repulsa, impedir o uso de métodos contraceptivos ou forçar a mulher a abortar, forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação.

IV - Violência patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos.

Exemplos: controlar o dinheiro, deixar de pagar pensão alimentícia, destruir documentos pessoais, furto, extorquir ou causar dano, praticar estelionato.

V- Violência moral: qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Exemplos: acusar a mulher de traição, emitir juízos morais sobre a conduta, fazer críticas mentirosas, expor a vida íntima, rebaixar a mulher por meio de xingamentos que incidem sobre a sua índole, desvalorizar a vítima pelo seu modo de vestir.

Medidas Protetivas de Urgência

As medidas protetivas de urgência são providências judiciais que podem ser demandadas por mulheres em situação de violência doméstica e familiar no momento do registro do boletim de ocorrência – BO. As medidas aplicadas podem variar de acordo com a gravidade da situação.

Exemplos de medidas protetivas:

Em relação ao agressor:

- afastamento do lar;
- suspensão ou restrição da posse de armas;
- proibição de aproximação do agressor da vítima e/ou de familiares, com definição de limite de distância mínima;
- proibição de o agressor ter contato com a vítima e familiares por qualquer meio de comunicação, como telefone, WhatsApp, e-mail etc.;
- proibição de frequentar determinados lugares;
- restrição ou suspensão de visitas aos filhos e dependentes, se as violências também tiverem sido cometidas contra eles.

Em relação à vítima:

- encaminhamentos para programas de proteção e de atendimento, como Casas Abrigo e serviços de saúde e de assistência social;
- definição temporária de pagamento de pensão alimentícia a ela e aos filhos;
- outras providências, conforme entendimento do juiz, para garantir a manutenção do patrimônio das pessoas envolvidas no procedimento judicial.

Lei do Feminicídio

A Lei 13.104 – Lei do Feminicídio, promulgada em 9 de março de 2015, é uma legislação penal que visa punir mais rigidamente as pessoas que cometerem assassinatos de mulheres. Esta Lei define feminicídio como o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição do sexo feminino. De acordo com a Lei, o crime deve ser considerado feminicídio quando envolver:

“§ 2º - I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher”.

Ressalta-se que esta Lei não criou serviços de proteção, apenas se refere à previsão de circunstâncias qualificadoras para aumento de pena em casos de homicídios de mulheres nos contextos acima apresentados.

Dinâmica da violência doméstica e familiar

O ciclo da violência pode explicar a dinâmica da violência doméstica e familiar contra a mulher. No primeiro momento ocorre o aumento da tensão, o autor apresenta sinais de irritabilidade, descontrole, raiva ou até mesmo gestos intimidadores e humilhantes. No segundo momento ocorre o ato de violência, ou seja, toda tensão e conflito do momento anterior se materializa por meio da violência física, verbal, psicológica, moral, sexual e patrimonial. Na terceira fase, conhecida como “lua de mel”, em geral, o autor da violência procura a vítima em busca de reconciliação, muitas vezes são utilizados discursos persuasivos e ele se desresponsabiliza pelas ações praticadas.



Figura 1 – Ciclo da violência doméstica (elaboração própria)

O que a mulher deve fazer?

O que a mulher deve fazer caso sofra algum dos tipos de violência nominados pela Lei Maria da Penha?

É importante que a violência seja comunicada à **Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM** ou à delegacia mais próxima da residência da mulher.

Na delegacia, a mulher poderá solicitar a aplicação de medidas protetivas de urgência.

Alguns serviços no DF, como o **Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM** e o **Núcleo de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVD**, oferecem suporte a mulher que está em situação de violência e estão descritos neste guia. Eles são espaços que colaboram para quebra do ciclo de violência e por isso podem ajudar na decisão de acionar a polícia ou o Ministério Público.

Telefones úteis

Central de Atendimento à Mulher – Nacional: 180

Central de Atendimento à Mulher – Distrito Federal: 156, opção 6

Corpo de Bombeiros: 193

Disque Direitos Humanos: 100

Polícia Militar do DF: 190

Polícia Civil do DF: 197

Acolhimento linguístico-cultural

Projeto PROACOLHER: Português como língua de acolhimento

O que faz: acolhe imigrantes e refugiados por meio do ensino do idioma e inserção cultural.

Endereço: Universidade de Brasília, Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução, Campus Darcy Ribeiro Asa Norte, ICC ALA SUL - B1 - 167/63, CEP: 70910-900, Brasília-DF.

Rede de Atendimento

Núcleo de Direitos Humanos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

O que faz: recebe representações e notícias de crimes relacionados a violações de direitos humanos.

Endereço: Zona Cívico-Administrativa Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Lote 2 - Brasília

Telefone: (61) 3343-9998

Horário de atendimento: dias úteis, das 12h às 18h

Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar

O que fazem? São órgãos do Ministério Público que oficiam em procedimentos/processos relacionados aos crimes praticados em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. Também fazem

o controle externo da atividade da polícia civil. Assim, caso não se consiga atendimento na Delegacia de Polícia, deve-se procurar uma Promotoria de Justiça. As Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar estão localizadas em diversas regiões administrativas do DF, cujos telefones e e-mails constam do link a seguir: <https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/comunicacao-menu/11752-atendimento-ao-publico-coronavirus>

DEAM – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher

O que faz: unidade especializada da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência. Investiga os crimes praticados contra a mulher em todo o Distrito Federal. Com a promulgação da Lei Maria da Penha, a DEAM passou a desempenhar novas funções, que incluem, por exemplo, encaminhar medidas protetivas de urgência ao juiz no prazo máximo de 48 horas.

DEAM I

Endereço: EQS 204/205 - Asa Sul, Brasília-DF

Telefones: (61) 3207-6172 / 6195

Horário de atendimento: 24h

DEAM II

Endereço: Setor M, QNM 2, Ceilândia, Brasília-DF,
CEP: 72.210-515

Telefones: (61) 3207-7391/ 7408 / 7438

Horário de atendimento: 24h

Núcleo de Promoção e Defesa das Mulheres da Defensoria Pública

O que faz: é responsável por prestar assistência jurídica gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica. Atua na defesa dos interesses coletivos das mulheres, bem como oferece assistência jurídica individual às vítimas de violência doméstica e familiar.

Endereço: Fórum José Júlio Leal Fagundes, SMAS Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 4, Brasília-DF

Telefones: (61) 2196-4461 / 4463 / 99359-0032

Horário de atendimento: dias úteis, das 13h às 18h

E-mail: najmulher@defensoria.df.gov.br

Casa da Mulher Brasileira

O que faz: espaço que integra serviços especializados e multidisciplinares para oferecer um atendimento humanizado às mulheres em situação de violência. O equipamento oferece acolhimento, apoio psicossocial e atendimento por parte de órgãos públicos que atuam no enfrentamento à violência contra as mulheres.

Endereço: CNM 1, Bloco I, Lote 3, Ceilândia, Brasília-DF.

Telefones: (61) 3371-2897 / 7864 / 1120

CEAM – Centros Especializados de Atendimento à Mulher

O que fazem: oferecem acolhimento e acompanhamento multidisciplinar (social, psicológico, pedagógico e de orientação jurídica) às mulheres em situação de violência de gênero para promover e assegurar o fortalecimento da sua autoestima e autonomia, o resgate da cidadania e a prevenção, interrupção e superação das situações de violações de direitos.

- **Plano Piloto**

Endereço: Estação de metrô da 102 sul, Asa Sul

Telefones: (61) 3224-0943 / 99183-6454

E-mail: ceam.102sul@mulher.df.gov.br

- **Planaltina**

Endereço: Jardim Roriz, Área Especial, Entrequadras 1 e 2, Centro

Telefones: (61) 3388-4656 / 999202-6376

E-mail: ceamplanaltinadm@mulher.df.gov.br

- **Ceilândia**

Endereço: QNM 02 Conjunto F, Lotes 1/3, Centro

Telefones: (61) 3371-0256 / 99117-3406

E-mail: ceam.ceilandia@mulher.df.gov.br

NAFAVD – Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica

O que fazem: oferecem acompanhamento psicossocial

cial a homens e mulheres envolvidos em situações de violência doméstica e familiar. Desenvolvem um trabalho de reflexão sobre as questões de gênero, a Lei Maria da Penha, entre outros temas, buscando quebrar o ciclo da violência.

- **Plano Piloto**

Endereço: Ed. Fórum Desembargador José Leal Fagundes – SMAS (Setor de Múltiplas Atividades Sul) Trecho 03, Lote 4/6, Bloco 01 – Térreo – Sala 30
E-mail: nafavd.planopiloto@mulher.df.gov.br
Telefone: (61) 99323-6567

- **Brazlândia**

Endereço: Ed. Fórum de Brazlândia, Área Especial 04 – 1º Andar, Setor Tradicional
Telefone: (61) 99103-0058
E-mail: nafavd.brazlandia@mulher.df.gov.br

- **Gama**

Endereço: Ed. da Promotoria de Justiça do Gama. Quadra 01, Lotes 860/800, subsolo – Setor Industrial
Telefone: (61) 99120-5114
E-mail: nafavd.gama@mulher.df.gov.br

- **Paranoá**

Endereço: Ed. da Promotoria de Justiça do Paranoá – Quadra 04, Conjunto B, Sala 111 – Grande Área
Telefone: (61) 99206-6281
E-mail: nafavd.paranoa@mulher.df.gov.br

- **Planaltina**

Endereço: Ed. da Promotoria de Justiça de Planaltina – Área Especial 10/A, Térreo – Setor Tradicional

Telefones: 61) 9919-4674 / 99128-9921

E-mail: nafavd.planaltina@mulher.df.gov.br

- **Samambaia**

Endereço: Ed. Fórum de Samambaia – 1º andar, QR 302 –Área Urbana 01

Telefone: (61) 99530-9675

E-mail: nafavd.samambaia@mulher.df.gov.br

- **Santa Maria**

Endereço: Ed. da Promotoria de Justiça de Santa Maria – Quadra 211, Conj. A, Lote 14

Telefone: (61) 99969-3363

E-mail: nafavd.stamaria@mulher.df.gov.br

- **Sobradinho**

Endereço: Promotoria de Justiça de Sobradinho – Quadra Central, Bloco 7, Térreo

Telefone: (61) 99501-6007

E-mail: nafavd.sobradinho@mulher.df.gov.br

- **Taguatinga**

Endereço: Promotoria de Justiça de Taguatinga - QNC, Área Especial 14/15, Setor C Norte

Telefone: (61) 99527-1962

E-mail: nafavd.taguatinga@mulher.df.gov.br

Programa Pró-Vítima da Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejus)

O que faz: oferece atendimento socioassistencial às vítimas de crimes violentos. Os atendimentos são disponibilizados de forma gratuita e realizados por uma equipe técnica composta de psicólogos e assistentes sociais.

- **Plano Piloto**

Endereço: Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Norte, Sala 04

Telefone: (61) 98314-0626

- **Ceilândia**

Endereço: Shopping Popular de Ceilândia - Espaço na Hora

Telefone: (61) 98314-0620

- **Guará**

Endereço: Lúcio Costa QELC Alpendre dos Jovens – Lúcio Costa

Telefone: (61) 98314-0619

- **Itapoã**

Endereço: Praça dos Direitos, Quadra 203, Del Lago II

Telefone: (61) 98314-0632

- **Paranoá**

Endereço: Quadra 05, Conjunto 03, Área Especial D – Parque de Obras

Telefone: (61) 98314-0622

- **Planaltina**

Endereço: Fórum Desembargador Lúcio Batista Arantes, 1º Andar, Salas 111/114

Telefone: (61) 98314-0611

- **Recanto das Emas**

Endereço: Estação da Cidadania/Céu das Artes, Quadra 113, Área Especial 1

Telefone: (61) 98314-0613

- **Taguatinga**

Endereço: Administração Regional de Taguatinga, Espaço da Mulher, Praça do Relógio

Telefone: (61) 98314-0631



Universidade de Brasília



MPDFT
60 ANOS



MPDFT

Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Missão do MPDFT

Promover a justiça, a democracia,
a cidadania e a dignidade humana,
atuando para transformar em
realidade os direitos da
sociedade.



Ouvidoria
MPDFT

127
www.mpdft.mp.br/ouvidoria

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2,
Sede do MPDFT, Brasília-DF, CEP 70.091-900
Telefone: (61) 3343-9500 | www.mpdft.mp.br



[mpdftoficial](#)



[mpdftoficial](#)



[mpdft](#)



[mpdftoficial](#)